

**UNIP – UNIVERSIDADE PAULISTA
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO 2026****EDITAL Nº 001/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Comissão de Residência Médica da UNIP – Universidade Paulista, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizado Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de **Residência Médica** da UNIP – Universidade Paulista credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, destinado a médicos e/ou médicos portadores de diploma revalidado por universidade pública brasileira. O Programa é oferecido de acordo com as normas e condições que seguem.

INSTRUÇÕES

O Processo Seletivo será constituído em fase única, Prova Objetiva, sob a responsabilidade da Fundação VUNESP. Os programas de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, com regime de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão noturno e/ou finais de semana, com duração de 02 (dois) ou 03 (três) anos conforme a especialidade escolhida.

Para admissão em qualquer programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido neste edital, através da ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. - UNIP, instituição credenciada que oferece os Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço.

O processo seletivo público é destinado única e exclusivamente à seleção de candidatos aos programas de residências ofertados pelas Instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM.

Desse modo, a aprovação não ocasionará a formação de vínculo empregatício com a UNIP, ofertante do programa de residência médica.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), ou pelo link "Fale Conosco" disponível no site www.vunesp.com.br.

1. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DOS PROGRAMAS**1.1. ÁREAS DE ACESSO DIRETO**

Programa	Vagas	Duração
Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (Sorocaba)	02	03 anos
Programa de Residência Médica em Clínica Médica (Paulínia)	02	02 anos
Programa de Residência Médica em Clínica Médica (Santana de Parnaíba)	02	02 anos
Programa de Residência Médica em Clínica Médica (Sorocaba)	02	02 anos
Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (Sorocaba)	02	03 anos
Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (Paulínia)	02	02 anos
Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (Votorantim)	02	02 anos
Programa de Residência Médica em Pediatria (Paulínia)	02	03 anos
Programa de Residência Médica em Pediatria (Santana de Parnaíba)	02	03 anos
Programa de Residência Médica em Pediatria (Sorocaba)	02	03 anos

- 1.2. Ao médico residente é assegurado a bolsa de estudos, conforme Lei nº 6932 de 07 Julho de 1981, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais na forma da lei, o médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.
- 1.3. Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos).
- 1.4. Parágrafo Único: As bolsas que não forem subsidiadas pelo governo federal, a instituição se responsabilizará por seu pagamento, sendo seu desconto aplicado na forma da lei.
- 1.5. Em conformidade com o disposto no art. 4º, § 5º, inciso III, da Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, incluído pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, e de acordo com o entendimento jurisprudencial consolidado no Tema 325 da Turma Nacional de Uniformização, a UNIP assegurará aos médicos-residentes subsídio pecuniário equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor da bolsa mensal, a título de moradia e alimentação, nos casos em que não houver oferta de moradia institucional e/ou refeição no local de atuação."

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O candidato ao inscrever-se declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.4. As inscrições ficarão abertas no período de **10h00 de 09/09/2025 ao dia 27/11/2025 até às 23h59min** (horário de Brasília), exclusivamente no site www.vunesp.com.br. **A data limite para o pagamento das inscrições será até o dia 27/11/2025.**
- 2.4.1. A efetivação da inscrição está condicionada ao pagamento da inscrição no **valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
- 2.5. As normas do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br.
- 2.6. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br durante o período das inscrições e, por meio do link referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 2.6.1. Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição.
 - 2.6.2. Preencher o Formulário de Inscrição, fornecendo todos os dados da inscrição, incluindo as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG com o respectivo Estado da Federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e Instituição de Ensino com localidade na qual se graduou ou cursa o último ano do curso de medicina com conclusão até a data da matrícula no Programa. Transmitir os dados através do local oferecido no site da Fundação VUNESP, respeitando a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados.
 - 2.6.3. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos. As informações fornecidas serão de acesso exclusivo da Fundação VUNESP e da UNIP – Universidade Paulista.
 - 2.6.4. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio do boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento estabelecida no item 2.4 no valor de **valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
 - 2.6.5. O boleto bancário, disponível no site www.vunesp.com.br deverá ser emitido para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco.
 - 2.6.6. A partir do dia **08/12/2025** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08 às 18 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
 - 2.6.7. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.6.7.1. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
 - 2.6.7.2. Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia

de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

- 2.6.8.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor diferente do estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo praticado o ressarcimento da importância paga.
- 2.6.8.1.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010
- 2.6.9.** A Fundação VUNESP e a UNIP - Universidade Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6.10.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 2.6.11.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UNIP - Universidade Paulista e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.7.** O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) Opção de Especialidade, devendo indicar essa única opção no Formulário de Inscrição contidos no Capítulo 1 deste Edital.
- 2.7.1.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 2.7.2.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção da Especialidade, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 2.7.3.** O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:
 - a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
 - b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 2.8.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.9.** Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, poderá requerer a isenção do valor da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, durante o período das **10 horas de 09/09/2025 às 23h59min de 10/09/2025**.
- 2.9.1.** O direito da isenção do valor da taxa de inscrição, será concedido ao candidato que, preencha um dos seguintes requisitos:
 - a)** A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - b)** A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - c)** A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - d)** O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
 - e)** Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
 - f)** For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído

pelo CadÚnico;

- 2.9.2.** Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 2.9.1., o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 2.9.3.** O candidato que quiser se valer do benefício da isenção deverá obrigatoriamente informar no preenchimento da ficha de inscrição.
- 2.9.4.** As informações prestadas na ficha de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.9.5.** Para a comprovação de renda própria e/ou familiar dos requisitos dispostos as alíneas a à e, do item 2.9.1. será realizada conforme segue:
- a) Indicar na ficha de inscrição qual item utilizará para solicitação de isenção da taxa;**
 - b) Imprimir, preencher, datar, assinar e enviar, de acordo com o modelo disponível no Anexo I, o Requerimento de Solicitação da Isenção,** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no programa de residência médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital; e
 - c) Enviar a seguinte documentação:**
 - c1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto do candidato;**
 - c2) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS do candidato e/ou dos componentes do grupo familiar:** das páginas que contenham a fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco, das alterações salariais, e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; ou
 - c3) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital e do candidato e/ou dos componentes do grupo familiar;**
 - c4) Certidão de nascimento dos filhos** (se houver);
 - c5) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;**
- 2.9.6.** Para a comprovação do requisito disposto na alínea f, do item 2.9.1. o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o número do seu CadÚnico;
- 2.9.7.** Para o envio dos documentos relacionados no item 2.9.5., o candidato deverá até **10/09/2025:**
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;**
 - b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);**
 - b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.**
- 2.9.7.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.9.7.2.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.9.7.3.** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(a) candidato(a) que:
- a) deixar de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no formulário de inscrições;**
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;**
- 2.9.8.** Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.9.9.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.
- 2.9.10.** A partir do dia **06/10/2025** o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br o resultado individual da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 2.9.11.** O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 2.9.12.** O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso conforme item 8.1., do Capítulo 8, no site www.vunesp.com.br, vedada a juntada de documentos.

- 2.9.13.** Após a análise dos recursos será divulgada no site (www.vunesp.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 2.9.14.** Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do processo seletivo deverão acessar o site da Fundação VUNESP para regularizar a inscrição, conforme item 2.6 e seus subitens deste Capítulo.
- 2.10.** A UNIP- Universidade Paulista e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.
- 2.11.** Não serão aceitas inscrições por PIX, depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.12.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá **durante o período de inscrições**:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 2.13.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
 - b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 2.13.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.13.2.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.13.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item **DA CONDIÇÃO ESPECIAL** não serão considerados.
- 2.13.4.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item **DA CONDIÇÃO ESPECIAL** não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.13.5.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

DA CANDIDATA LACTANTE

- 2.14.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 2.14.1.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 2.14.2.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 2.14.3.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
- 2.14.4.** A Fundação VUNESP não disponibilizará responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova. A UNIP – Universidade Paulista e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 2.14.5.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 2.14.6.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.

- 2.14.7.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 2.14.8.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 2.14.9.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 2.15.** Em conformidade com o Decreto 8.727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 2.15.1.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
- a)** informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - b)** preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 2.16.** Com o atendimento às instruções do item 2.14.1. deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
- 2.17.** Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
 - b1)** o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.17.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.17.2.** Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.18.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 2.19.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.20.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 2.21.** O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **10/12/2025**.

3. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 3.1.** De acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, e Portaria nº 492, de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, o candidato ao programa de acesso direto que até o término do período de inscrição tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
- a)** 10% (dez por cento) na nota em todas as fases para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;
 - b)** 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- 3.1.1.** A pontuação adicional que trata o item **3.** e suas alíneas não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.
- 3.1.2.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa

de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.

- 3.1.3. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão obrigatoriamente informar no preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.1.4. A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação e nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 3.1.5. A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.
- 3.1.6. Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do **PROVAB** que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação de acordo com a última atualização que antecede o período de inscrições.
- 3.1.7. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no **PRMGFC**, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa ou certificado de conclusão.
- 3.2. **Para efeito de pontuação na nota final será considerado apenas um dos Programas mencionados no item 3, sendo vedada a cumulatividade de pontuação adicional.**
- 3.2.1. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional, além de indicar na ficha de inscrição, deverão encaminhar à Fundação VUNESP, por meio digital (upload), até o último dia das inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br ;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio – por meio digital (upload) dos documentos digitalizados.
 - b1)** os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 3.2.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.2.3. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 3.2.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 3.2.5. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.
- 3.2.6. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2.7. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 8 – RECURSOS deste Edital.
- 3.2.8. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.2.9. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os recursos relativos à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2.10. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.
- 3.2.11. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação do PROVAB devem apresentar, no momento da matrícula, certificado de conclusão original do PROVAB expedida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde vinculada ao Ministério da Saúde (SGTES-MS).
- 3.2.12. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no momento da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMGFC assinada pela respectiva COREME.
- 3.2.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a UNIP – Universidade Paulista e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, e/ou não comprovar a pontuação adicional de 10% no ato da matrícula.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Programa	Provas	Questões
Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (Sorocaba)	Prova Objetiva - Clínica Médica - Cirurgia Geral - Pediatria - Ginecologia e Obstetrícia - Medicina Preventiva e Social e Medicina da Família e Saúde Coletiva	20
Programa de Residência Médica em Clínica Médica (Paulínia)		
Programa de Residência Médica em Clínica Médica (Santana de Parnaíba)		
Programa de Residência Médica em Clínica Médica (Sorocaba)		
Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (Sorocaba)		
Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (Paulínia)		
Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (Votorantim)		
Programa de Residência Médica em Pediatria (Paulínia)		
Programa de Residência Médica em Pediatria (Santana de Parnaíba)		
Programa de Residência Médica em Pediatria (Sorocaba)		

4.2. A prova objetiva – de caráter classificatório - com **100 (cem)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta.

4.2.1. **Duração:** 05 (cinco) horas.

4.2.2. **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 04 (quatro) horas.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **18.01.2026**, às 09 horas da manhã.

5.2. A prova objetiva será aplicada nos campus da UNIP nas cidades de **Campinas, Santana de Parnaíba, São Paulo e Sorocaba**.

5.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá escolher a cidade onde deseja realizar a prova.

5.2.2. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas será divulgada oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado nos *sites* da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br e da UNIP – Universidade Paulista: <https://medicina.unip.br/residencia.aspx>.

5.3.1. A convocação para realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3.2. O candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Atendimento ao Candidato da VUNESP.

5.4. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5. Os eventuais erros observados nos instrumentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, data de nascimento, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato > Meu Cadastro", ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.

5.5.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

5.5.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.4 e 5.4.1 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.6. Após a efetivação da inscrição não será admitida troca de opção de Programa e cidade de realização da prova.

5.7. Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) Cédula de Identidade (RG); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; Carteiras

de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Passaporte; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; Registro de Identificação Civil (RIC).

b) Documento na versão digital: Cédula de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; e-Título (Título Eleitoral Digital) com foto. Atenção: em caso de documentos digitais, solicitar que o Candidato mostre o documento digital no aplicativo do órgão emissor; documentos com prazo de validade vencido poderão ser aceitos para identificação.

- 5.7.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.7.2.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no item 5.6., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 5.8.** Não haverá repetição da prova objetiva.
- 5.8.1.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.8.2.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.8.3.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.9.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 5.10.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 5.11.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
- 5.12.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida na lista de presença e a coleta de impressão digital para posterior exame grafotécnico.
- 5.12.1.** Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase e da coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 5.12.2.** Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a transcrever a frase e a coletar a impressão digital na lista de presença.
- 5.12.2.1.** A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 5.11.1.
- 5.13.** Para a Prova Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 5.14.** Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.14.1.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.14.2.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.15.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, além da documentação indicada no item 5.6. deste Capítulo.
- 5.15.1.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta.
- 5.16.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a Folha de Respostas personalizada.
- 5.17.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, quaisquer anotações e dispositivos eletrônicos.
- 5.18.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Programa.
- 5.19.** Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos

comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

5.19.2. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

5.20. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b)** apresentar-se em local diferente daquele constante no edital de convocação;
- c)** não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d)** não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 5.6 deste capítulo;
- e)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f)** ausentar-se do local de provas antes de decorridas 4 (quatro) horas de duração de prova;
- g)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação VUNESP no dia da aplicação das provas;
- h)** ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, Caderno de Prova ou outros materiais não permitidos;
- i)** entregar as Folhas de Respostas da prova em branco;
- j)** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k)** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l)** não devolver integralmente o material recebido;
- m)** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n)** estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- o)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- p)** recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de prova para posterior exame grafotécnico.
- q)** permanecer com qualquer material de prova, Caderno de Prova e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para realização de sua prova.
- r)** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

5.21. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

5.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "m" e "n", item 5.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer desligados, bem como com seus alarmes desabilitados, embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

5.21.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.22. Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "m" e "n", item 5.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 5.20.1 deste Capítulo.

5.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.23.1. A Fundação VUNESP e a UNIP – Universidade Paulista não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.24. No dia da realização da prova objetiva, para todos os programas, na hipótese de não constar o nome do candidato nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Fundação VUNESP procederá a inclusão do candidato mediante preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado o boleto bancário com comprovação de pagamento.

5.24.1. A inclusão de que trata o item 5.23. será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação

VUNESP, na fase do Julgamento da Prova Escrita Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

- 5.24.2.** Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.25.** Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 5.26.** Distribuídos os Cadernos de Provas aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova.
- 5.26.1.** Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 5.27.** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 5.28.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 5.29.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.30.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 5.31.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 5.31.1.** Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
- 5.32.** Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

- 6.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos com peso na nota final de 100% (cem por cento).
- 6.2.** Os candidatos ausentes na prova objetiva, serão eliminados deste Processo Seletivo.
- 6.3.** A nota final do candidato corresponderá a nota da prova objetiva.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente obter a maior pontuação na ordem dos seguintes critérios:
 - 1. Especialidade selecionada;
 - 2. Demais especialidades na seguinte ordem, com exceção da opção de escolha do candidato:
 - 3. Medicina Preventiva e Social
 - 4. Clínica Médica
 - 5. Ginecologia e Obstetrícia
 - 6. Pediatria
 - 7. Cirurgia Geral
- 7.2.** O resultado deste Processo Seletivo, com a lista de aprovados, será publicado no dia **19/02/2026**, exclusivamente pela internet, na página da Residência Médica no site da UNIP- Universidade Paulista e, como subsídio, no site da Fundação Vunesp.
- 7.2.1.** O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.
- 7.3.** O resultado deste Processo Seletivo será válido exclusivamente para matrícula no ano letivo de 2026 observadas as datas definidas neste Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
 - b) o resultado da bonificação pelo PRMGFC e PROVAB;
 - c) o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
 - d) o gabarito da prova objetiva;
 - e) o resultado Prova Objetiva
- 8.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da publicação do evento ou do fato que lhe deu origem, no período das 10h às 23h59min.
- 8.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 8.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.4.1.** Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.4.2.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 8.4.3.** Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 8.4.4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação VUNESP.
- 8.4.5.** Os questionamentos referentes à publicação de Edital ou aviso pertinente ao processo seletivo, deverão ser interpostos no período de **25/08/2025 à 28/08/2025** exclusivamente por meio do Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, ou pelo link "Fale Conosco" disponível no site www.vunesp.com.br.
- 8.5.** A Fundação VUNESP e UNIP – Universidade Paulista não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.7.** Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente à divulgação das questões das provas e gabaritos preliminares.
- 8.8.** A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 8.9.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.10.** Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.11.** Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10. e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer nova classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 8.12.** Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
 - e) encaminhados por meio da imprensa, e-mail e/ou de "redes sociais online";
- 8.13.** No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique) sob pena de não conhecimento do recurso.
- 8.14.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 8.15.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Provas, *checklists* ou filmagens, a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 8.16.** As Bancas Examinadoras constituem última instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.17.** O(a) candidato(a) que não interpuser recurso nos respectivos prazos previstos/determinados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1.** Em observância à Resolução CNRM nº 04 de 23 de outubro de 2007, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina e dos documentos no subitem abaixo.
- 9.2.** No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, cópias e originais dos seguintes documentos:
- a)** Cédula de identidade (RG);
 - b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;
 - c)** Registro no Conselho Regional de Medicina;
 - d)** Comprovante de quitação com o serviço militar e Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia **15/01/2025**;
 - e)** Comprovante de realização do (s) Programa (s) de pré-requisito (s), quando for o caso;
 - f)** PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
 - g)** Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
 - h)** 01 foto 3x4 (atualizada e colorida);
 - i)** Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
 - j)** Título de Eleitor;
 - k)** Cartão de doador de sangue ou documento que conste a tipagem sanguínea;
 - l)** Comprovante de endereço atualizado;
 - m)** Dados da Conta Corrente, em nome do próprio residente ou comprovante contendo número da agência e conta. A Conta deve ser do Banco Santander (033).
- Não podem ser contas:
- De conta pré-paga do Santander, chamada "Conta Super" (contas que iniciam com o número "77").
 - Caso o residente já possua conta corrente no banco 033-SANTANDER, não será necessária a abertura de uma nova conta.
 - A conta corrente informada deve ser uma conta ativa.
 - A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta).
 - A conta corrente não pode ter limite para recebimento.
 - A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.
- 9.3.** No caso de impedimento de comparecimento do candidato, poderá efetuar sua matrícula através de procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador. O modelo de procuração estará disponibilizado no site.
- 9.4.** Os candidatos classificados conforme os limites de vagas nas especialidades deverão efetuar suas matrículas no período de **20 a 25 de fevereiro de 2026**, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, no endereço a seguir:

Da UNIP: Local de matrícula da UNIP-COREME

Campus UNIP Campinas (abrange Residência Paulínia) : Endereço Av. Comendador Enzo Ferrari, 280 – SWIFT, Campinas – SP – 13045-770

Campus UNIP Alphaville: Endereço: Av. Yojiro Takaoka, 3500 - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, 06500-000

Campus UNIP Sorocaba (abrange Residência Votorantim): Av. Independência, 210 - Éden, Sorocaba - SP, 18087-101

- 9.5.** O não comparecimento para matrícula no prazo estipulado pela COREME ou ausência de quaisquer documentos estipulados, implicará a desistência tácita do candidato.

- 9.6.** Somente serão considerados com direito à vaga, os candidatos que alcançarem as maiores notas, até o limite de vagas existentes e que no ato da matrícula apresentar a documentação solicitada no item 9.2.
- 9.7.** Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, far-se-ão novas convocações, através de publicação do edital no site, registro por e-mail e contato telefônico para preenchimento destas vagas. O candidato para ocupar a vaga de desistência, terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar sua matrícula a partir do comunicado, sob pena de perdê-la. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.
- Parágrafo Único. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga. (Resolução CNRM 17/2022).
- 9.8.** O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso em **01 de março de 2026**, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 9.9.** Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 17/2022). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.
- Parágrafo Único. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.
- 9.10.** Para candidatos já matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo da UNIP, somente poderá ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado, o candidato que formalizar a desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia **15 de março de 2026**, Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017.
- 9.11.** O candidato matriculado poderá ser remanejado para um programa de outra instituição em que tenha sido aprovado em processo seletivo **até o dia 15 de março**, Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017, desde que solicite o Cancelamento da Matrícula.
- 9.12.** O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 9.13.** Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos classificados, a Coreme poderá publicar um novo edital com processo seletivo de vagas Remanescentes. Caso exista esta convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia 15 de março, com a publicação da classificação final dos candidatos, conforme Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL).
- 10.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções presentes e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da UNIP – Universidade Paulista e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 10.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.5.** UNIP – Universidade Paulista não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 10.6.** As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública ou outro motivo relevante, não se responsabilizando a Fundação VUNESP e/ou da UNIP – Universidade Paulista pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
- 10.7.** Os residentes oficialmente matriculados para os Programas de Residência Médica deverão comparecer para iniciar suas atividades em **01/03/2026 às 08hrs**, conforme determinação do MEC.

Parágrafo Único. Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 1 (um) do mês de março e serão concluídos no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa, conforme legislação vigente (Resolução CNRM 17/2022).

- 10.8.** Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica da UNIP, terão direito a:
- a)** Bolsa/remuneração, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
 - b)** Alimentação nas dependências do Hospital;
 - c)** Repouso anual/férias de 30 dias consecutivos em data estabelecida pelo Supervisor do serviço e aprovada pela COREME.
- 10.9.** O candidato regularmente matriculado que não comparecer e não apresentar justificativa no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica, no local informado no item 10.7, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 10.10.** O candidato irá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência, o cadastro será iniciado após o dia **01/03/2026**.
- 10.11.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 10.12.** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 10.12.1.** Efetuar a atualização dos dados pessoais conforme estabelecido no item 5.4 do Capítulo 5 deste Edital, por meio do site www.vunesp.com.br.
- 10.12.2.** As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 5 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo de 02 (dois) dias úteis após aplicação da prova objetiva.
- 10.13.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
- 10.14.** A UNIP – Universidade Paulista e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a)** endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b)** endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c)** endereço de difícil acesso;
 - d)** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e)** correspondência recebida por terceiros.
- 10.15.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 10.16.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 10.14. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 10.17.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da UNIP – Universidade Paulista, observando o disposto na resolução de nº 17, de 21 de dezembro de 2022 da CNRM.
- 10.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela UNIP – Universidade Paulista e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

ANEXO I

REQUERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À COREME DA UNIP

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____ Candidato a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Médica para área de _____, venho por meio deste, requer isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.9 e seus subitens do Edital 001/2025.

Assinale a opção que se enquadra, anexando a documentação comprobatória

- I. () a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II. () a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- III. () a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- IV. () o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V. () inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- VI. () comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Em quaisquer das situações descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. *Vide resolução CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010.*

Declaro ciência das normas do Edital nº 02/2025-COREME e de que declarações falsas estão sujeitas a implicações criminais, conforme Art. 299 do Código Penal.

Nos termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições (exclusivamente via <i>Internet</i>).	09/09/2025 a 27/11/2025
Período de solicitação de isenção da taxa e inscrição	09 e 10/09/2025
Divulgação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas.	06/10/2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	06 e 07/10/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	20/10/2025
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	27/11/2025
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização das provas.	10/12/2025
Período de interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.	10 e 11/12/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.	19/12/2025
Divulgação do resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC).	16/12/2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC).	16 e 17/12/2025
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB / PRMGFC).	09/01/2026
Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Escrita Objetiva.	09/01/2026
Aplicação da Prova Objetiva.	18/01/2026
Divulgação do Gabarito e Cadernos de Provas Escrita Objetiva no site da Fundação VUNESP, a partir das 10h.	20/01/2026
Período de interposição de recurso contra o Gabarito.	20 e 21/01/2026
Publicação do Edital de Resultado da análise dos recursos contra o gabarito e Resultado da Prova Objetiva.	06/02/2026
Publicação do edital de divulgação da análise de recurso contra a nota da prova objetiva e classificação prévia	19/02/2026
Publicação da lista dos aprovados	19/02/2026

Cronograma sujeito a alterações.

ANEXO III
INFORMAÇÕES DE CONTATO

1. UNIP – UNIVERSIDADE PAULISTA

COREME – UNIP – Sorocaba

Endereço: Avenida Independência, 210 Éden - Sorocaba/SP

Telefone: (15) 3412-1000

E-mail: coreme.sorocaba@unip.br

COREME - HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Endereço: Rua Miguel Vicente Cury, 100 –

Bairro: Nova Paulínia

Paulínia SP

Telefone: 19 3874-5500 - Ramal 197

E-mail: coreme.paulinia@unip.br

COREME – UNIP / ALPHAVILLE

Endereço: AV. YOJIRO TAKAOKA, 3500 - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA - SP

CEP: 06541-038

Telefone: (11) 4622-8850 | Ramal: 9069

E-mail: coreme.alphaville@unip.br

2. FUNDAÇÃO VUNESP

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002- 062

Site: www.vunesp.com.br

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira à sábado, das 8 às 18 horas